LEI Nº 310 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1 954

Abre o crédito especial de
Cr$ 6.061,20.

JOSÉ MARCELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 6.061,20 (seis mil sessenta e um cruzeiros e vinte centavos) para pagamento da gratificação adicional ao Oficial Administrativo -Padrão 7-Avanço 2- Iporem Pinto Cotta, relativa ao período de 3 de novembro de 1 953 a 31 de dezembro de 1 954.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa descrente do adicional a que se refere o artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 de novembro de 1 954.

Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Luiz Antonio de Hollebeng

(LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO)
Diretor da Fazenda

DEIP